



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ**.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR**, inscrita no CNPJ Nº 00.394.460/0138-04, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, Bairro Centro, CEP 80020-911, neste ato representada pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, **Marcos Vinícius Rinaldi**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 709.245.979-68, doravante denominada **DRF/CTA** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, nº 253, bairro Ahú, Curitiba/PR, CEP 80540-340, neste ato representado pela Representante Legal, ocupante do cargo de PRESIDENTE, **MARILENA INDIRA WINTER**, inscrita no CPF sob o nº 584.411.239-34, doravante denominado **ENTE PARCEIRO**, resolvem firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado TERMO ADITIVO, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO possui como objeto a alteração integral do **ACT 001/2021** que passará a ter sua redação de acordo com os Anexos I, II e III da Portaria Cogeia nº. 33, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2023.

**Parágrafo Primeiro.** O Acordo de Cooperação Técnica fica alterado conforme consta do Anexo I deste TERMO ADITIVO.

**Parágrafo Segundo.** O Anexo II do Acordo de Cooperação Técnica fica alterado conforme consta do Anexo II deste TERMO ADITIVO.

**Parágrafo Terceiro.** O Anexo III do Acordo de Cooperação Técnica fica alterado conforme consta do Anexo III deste TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do TERMO ADITIVO os partícipes deverão cumprir as obrigações e responsabilidades que vierem a ser atribuídas após a nova redação do Termo de Acordo de Cooperação.



E, pela validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, agosto de 2023.

---

**UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR**  
**MARCOS VINÍCIUS RINALDI**

---

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ**  
**MARILENA INDIRA WINTER**

Testemunhas:

---

Nome: Maria Fernanda Age de Oliveira  
CPF: 027.649.439-38

---

Nome: Christiane Richter Minhoto  
CPF: 017.085.769-75